

*COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

*ANO - 2007*

PARECER N° 252/ 2007.  
Emenda Modificativa de n° CM-220/ 2007.  
Projeto de Lei n° EM-087/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de n° CM-220/ 2007, de autoria dos nobres Vereadores Adair Otaviano de Oliveira, Aristides Salgado dos Santos, Vladimir de Faria Azevedo, Anderson José Ribeiro Saleme e Antônio Geraldo da Silva, oferecida ao Projeto de Lei n° EM-087/ 2007, que dispõe sobre a vedação de nomeação de parentes para quaisquer cargos em comissão e para funções de confiança na estrutura da administração direta e indireta do município e na forma que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa modificar a redação do art. 4º, considerando que o art. 3º do Projeto de Lei, determina responsabilidade político administrativas, civis e criminais previstas em Lei, além do dever de ressarcimento ao erário público, sendo necessário a previsão de no mínimo 30 (trinta) dias para que se procedam as providências para o fiel cumprimento da Lei.

CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de n° CM-220/ 2007, oferecida ao Projeto de Lei n° EM-087/ 2007.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2007.

**Antônio Davi Filho**  
Relator

**Edson Sousa**  
Secretário

**Aristides Salgado dos Santos**  
Membro